

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n° 27/2007

PROCESSO n° A-07/323

DATA DA REALIZAÇÃO: 04/12/2007

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Rua Pio XI, 1500 - Alto da Lapa

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, expede o presente edital extraído dos autos do Pregão Presencial n° 27/2007, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de piso elevado em polipropileno, solução de cabeamento estruturado e rede elétrica, melhor especificados no ANEXO I, regido pela Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Estadual n.º 47.297/02 e Resolução CEGP-10/02, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 6.544/89 e Decreto Estadual n° 48.034/03.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado acima, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede da FAPESP, localizada na Rua Pio XI, 1.500 – Alto da Lapa, iniciando-se no dia 04.12.2007, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1. Prestação de serviços de fornecimento e instalação de piso elevado em polipropileno, solução de cabeamento estruturado e rede elétrica, conforme especificação constante do Memorial Descritivo – **Anexo I**.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 Os interessados deverão, obrigatoriamente, apresentar protótipo para ensaio com todas as peças que compõem a solução de piso elevado, revestimento, caixas elétricas e lógicas no local indicado pela administração e realizar vistoria.

2.2.1 A apresentação de protótipo para ensaio (Anexo – VIII) e a realização da vistoria (Anexo – VII) deveram ser efetuadas das 09 às 11:30 e das 14:00 às 16:30 horas, nas seguintes datas 29/11/07 e 03/12/07, não será preciso agendamento.

III - DO CREDENCIAMENTO

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme **Anexo III**.
- 1.1 Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8 do item VII deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea “a” do subitem 1 deste item III.
2. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
3. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.
4. A ausência do **credenciado** em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
5. Não será permitida a entrada na sessão do Pregão, de pessoas portando armas de fogo.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que constituirá no **Anexo II** e deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes n.ºs 1 e 2;
2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope n.º 1 – Proposta

Pregão n.º 27/2007

Processo n.º A-07/323

Envelope n.º 2 – Habilitação

Pregão n.º 27/2007

Processo n.º A-07/323

3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
 - a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;
 - b) número do processo e do Pregão;
 - c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Anexo I** deste Edital;

- d) preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza;
- e) Nos preços unitário e total, ofertados, deverá ser aplicada a isenção do ICMS prevista no art. 55, do Anexo I, do Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, conforme disposto no Decreto Estadual de n. 48.034/03, ou seja, sem a carga tributária do ICMS;
- f) O valor equivalente à isenção do ICMS a que se refere o Decreto Estadual n.º 48.034/2003, obrigatoriamente deverá ser indicado no respectivo documento fiscal por ocasião do pagamento, e não se aplica aos casos de imposto já retido antecipadamente por sujeição passiva, e aos casos de empresas cujo documento fiscal de venda é emitido fora do Estado de São Paulo;
- g) todos os créditos serão realizados no Banco Nossa Caixa S/A., nos termos do Decreto nº 43.060, de 27 de abril de 1998, para fins de pagamento;
- h) Prazo para pagamento da fatura: 30 (trinta) dias corridos após a emissão do termo de **recebimento definitivo** do término da instalação;
- i) Prazo de entrega: totalmente concluído até 18/01/2008, sem possibilidade de prorrogação;
- j) Os materiais referentes ao piso elevado, revestimento, rede elétrica modular e rede estruturada deverão ser entregues na sede da FAPESP até 02/01/2008;
- k) Composição da equipe de remoção de piso, remoção de revestimento, regularização de contrapiso e instalação de piso elevado deve ser formada no mínimo de 04 (quatro) supervisores, 12 (doze) pedreiros e 12 (doze) ajudantes. A equipe de instalação das redes estruturada e elétrica deverá ser proporcional, visando o não comprometimento da data de conclusão prevista;
- l) Prazo de validade da proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias;
- m) Garantias:
- Piso elevado – 15 anos
 - Revestimento – 10 anos
 - Rede elétrica – 15 anos.

- n) Atestandos dos produtos ofertados, referente as normas ABNT 11802, ASAM E 662/92, ABNT-NBR9442/86, por Órgão independente e de competência comprovada (IPT, IPEM, INMETRO, Universidades Federais e etc.), conforme subitem 5.1.1 – Material, do Memorial Descritivo.
- o) Homologação comprovada através de relatórios e laudos do INMETRO, referente as tomadas elétricas utilizadas nas caixas de piso, em atendimento a NBR 6147, conforme subitem 5.4.1 – Características técnicas, Memorial Descritivo;
- p) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE n.º 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, **separados em capas/folhas discriminando cada subitem**, para melhor identificação e análise, os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa natural);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem não precisarão constar do "envelope documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) certidão de regularidade de débito junto ao Sistema de Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, contendo Demonstrativo de Resultados, Ativo, Passivo, Termo de Abertura e Termo de Encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

1.3.1 Se a licitante tiver sido constituída a menos de 1 (um) ano, a documentação

referida nos itens “b” e “c” deste item VI deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento.

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) apresentação de, no mínimo, 03 (três) atestados de fornecimento, pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- b) os atestados deverão ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome de empresa participante.

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme o Decreto Estadual n.º 42.911, de 06.03.98, **Anexo IV**;
- b) declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual n.º 10.218, de 12 de fevereiro de 1.999, **Anexo V** ;
- c) atestado de vistoria – Anexo VII, que deverá ser realizado das 09 às 11:30 e das 14:00 às 16:30 horas, nas seguintes datas 29/11/07 e 04/12/07, não será preciso agendamento;
- d) atestado de apresentação de protótipo – Anexo VIII, que deverá ser realizado das 09 às 11:30 e das 14:00 às 16:30 horas, nas seguintes datas 29/11/07 e 04/12/07, não será preciso agendamento;

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 2.1 É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração do Estado de São Paulo no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1 a 1.5 do item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na

data de apresentação das propostas.

- 2.2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a **FAPESP** aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 2.3 A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, pela análise do balanço, nos moldes estabelecidos na alínea “b”, do subitem 1.3.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.
2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) que não atendam às especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- 3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço por item e as demais com preços até 10% superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor preço total do item, observada a redução mínima entre os lances, conforme **Anexo VI**.
7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 8.1 O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 8.1.1 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.
- 8.2 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de

preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

- 8.3 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 9 O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.
10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).
- 10.2 O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.
11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos, ou
 - b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante

será inabilitada.

- 12.3 Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e” do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- 12.3.1 Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.3.2 A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo (CADFOR/SIAFÍSICO).
14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6. A licitante vencedora deverá encaminhar à FAPESP, planilha de custo detalhada.

IX - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

1. O objeto desta licitação deverá ser realizado na FAPESP, na Rua Pio XI, 1500 – Alto da Lapa, totalmente concluído até 18/01/2008, sem possibilidade de prorrogação, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de seguro, transporte, tributos, decorrentes do fornecimento do objeto.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação será atestado pela Gerência Administrativa da FAPESP.
2. Havendo rejeição dos bens, no todo ou em parte, a licitante vencedora, deverá no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas a seguir.
3. O **termo de recebimento provisório**, será expedido na data da entrega dos serviços, ou seja, **18 de janeiro de 2008**.
4. Se decorridos 03 (três) dias da expedição do **Termo de Recebimento Provisório** sem necessidade de quaisquer reparos, a FAPESP expedirá o **Termo de Recebimento Definitivo**. Se houver ocorrências que justifiquem o refazimento, no todo ou em parte, a FAPESP expedirá a **Comunicação de**

Recusa, fixando o prazo necessário para a conclusão dos serviços, o que não poderá ultrapassar o dia **24 de janeiro de 2008**.

XI - DO PAGAMENTO

- 1 O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal e deverá especificar o número do contrato e do processo correspondente. A liberação para pagamento, ocorrerá em 30 (trinta) dias corridos, após a emissão do termo de **recebimento definitivo** dos serviços.
 - 1.1. Nos termos do inciso III, do artigo 1º, do Decreto nº48.034, de 19.08.2003, que altera o RICMS, a licitante vencedora deverá indicar no respectivo documento fiscal, o valor do desconto equivalente ao imposto dispensado (ICMS).
2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem XI.1 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.
3. **O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco Nossa Caixa S/A.**
4. Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

XII - DA CONTRATAÇÃO

- 1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo IX**.
 - 1.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do

processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

- 1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 do item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 2 A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer junto à Gerência Administrativa da FAPESP, na Rua Pio XI, nº 1500 – 4º andar – Alto da Lapa, para assinar o termo de contrato.
- 3 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item XII, subitem. 1.1, ou recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, observado o disposto no inciso XXI do artigo 12 da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2.002, com vistas à celebração da contratação.
- 4 O contrato será celebrado com prazo de vigência de 12 meses, sendo que os serviços deverão ser executados até o dia 18 de janeiro de 2008.
- 5 O prazo de execução mencionado no subitem anterior **não poderá ser prorrogado**, devido a realização da instalação ocorrer no período de férias coletivas.
- 6 Os serviços somente serão iniciados pela contratanda, após a expedição da ordem de início dos serviços, conforme disposto na minuta do contrato – Anexo IX.
- 7 O contrato a ser celebrado produzirá efeitos até o término do prazo de garantia.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2.002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no CADFOR e nos sistemas mantidos pela administração autárquica.
3. O atraso na entrega do objeto importará na aplicação das sanções previstas na Portaria FAPESP PR Nº 17/2004

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Para a garantia do cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais, a CONTRATADA prestará, no prazo máximo de 2 (dois) dias após a assinatura do contrato, garantia no total de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
3. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico **www.pregao.sp.gov.br**
4. A publicidade dos demais atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
 - 4.1. Todo questionamento deverá ser enviado via fax (3838.4115), aos cuidados da autoridade subscritora, que responderá através do site **www.fapesp.br**.
5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes, ficarão à disposição para retirada na Gerência de Materiais e Patrimônio da FAPESP, localizada na Rua Pio XI, 1500 – Alto Lapa – São Paulo – Capital, após a emissão do contrato, durante 5 (cinco) dias úteis. Decorrido esse prazo, a Administração se reserva o direito de fragmentá-los.
6. Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, ou seja, às 17 horas do dia 29/11/07, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
 - 6.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.
 - 6.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para

a realização do certame.

7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
8. Integram o presente Edital:

ANEXO I – Memorial Descritivo;

ANEXO II – Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO III – Modelo Referencial de Instrumento de Credenciamento;

ANEXO IV - Declaração da licitante que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO V – Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

ANEXO VI – Valores mínimos entre os lances ofertados.

ANEXO VII – Atestado de vistoria;

ANEXO VIII – Apresentação de Protótipo;

ANEXO IX – Contrato;

ANEXO X – Desenho em DWG do esquema de lógica e rack (estará disponível no site da FAPESP);

ANEXO XI – Desenho em DWG do encaminhamento das instalações sob o piso (estará disponível no site da FAPESP);

ANEXO XII - Modelo carta proposta comercial.

9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 21 de novembro de 2007

Dantogles de Alcantara e Silva
Gerente Administrativo

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

1. DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de piso elevado e solução de rede elétrica modular e rede estruturada para a Diretoria Administrativa – 4º andar - edifício sede da Fapesp - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo.

2. DA VISTORIA

2.1 - As empresas interessadas, para a correta elaboração de suas propostas, deverão, obrigatoriamente, proceder às vistorias, conforme Anexo VII, que deverão ser realizadas das 09 às 11:30 e das 14:00 às 16:30 horas nas seguintes datas 29/11/07 e 03/12/07, não será preciso agendamento.

3. DAS GENERALIDADES

3.1 - Este caderno de especificações e serviços foi elaborado pelo Setor de Infra-estrutura.

3.2 - Todas as medidas e dimensões apresentadas neste Memorial Descritivo servem apenas como parâmetros prévios, sendo de inteira responsabilidade da Contratada proceder todas as medições necessárias para a realização dos serviços e ou das obras objeto deste memorial;

3.3 - Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com a norma reguladora NR 18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, publicada pela Federação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho – Fundacentro do Ministério do Trabalho, e Manual de Aplicação da NR 18 publicado pelo Sindicato da Construção Civil do Estado de São Paulo – SINDUSCON. Complementarmente, deverão ser tomadas outras medidas preventivas necessárias para evitar acidentes de trabalho e para garantir a segurança individual e coletiva das pessoas envolvidas nos serviços e ou nas obras, dos ocupantes do prédio, e inclusive de vizinhos e de terceiros;

4. DOS SERVIÇOS

- Fornecimento de projeto de lay-out para piso elevado, elétrico, de dados e de telefonia, a ser entregue juntamente com o Cronograma físico, para aprovação e respectivos “As-built’s”, ao final do serviço, em dwg, igual ou superior ao release 2000;
- Os “As-built’s”, deverão ser feitos de acordo com o layout do 4º andar, a ser enviado oportunamente pelo Setor de Infra-estrutura;
- Remoção de piso elevado metálico e armazenagem em local a ser indicado pela Fapesp;
- Remoção de revestimento emborrachado, tipo Plurigoma, regularização do contrapiso com argamassa, retirada de todo entulho e limpeza geral.
- Instalação do conjunto piso elevado e revestimento, contendo todos componentes e características, especificadas neste;
- Instalação de rede elétrica modular sob o piso elevado, contendo todos componentes e características especificadas neste;
- Instalação de rede de cabeamento estruturado sob o piso elevado, contendo todos componentes e características especificadas neste;
- Montagem do Rack de borda e acessórios contendo todos componentes e características especificadas neste;
- Instalação de Quadros Elétricos da Rede Estabilizada e não Estabilizada.
- Infra-estrutura de eletrodutos e ou eletrocalhas para encaminhamento da alimentação da rede elétrica;
- Infra-estrutura de eletrodutos e ou eletrocalhas para encaminhamento da rede estruturada do Rack no 3º pavimento ao piso elevado do 4º pavimento;

5. DOS MATERIAIS

5.1 - PISO ELEVADO – Especificação

5.1.1 - Material:

Piso elevado em plástico de engenharia em polipropileno, a fim garantir as resistências mecânicas especificadas no item 2 com uma altura acabada máxima de 70 mm (gabarito da placa), tendo em vista o pé-direito do pavimento tipo;

Os produtos orçados deverão obedecer as Normas: ABNT-NBR9442/86 e, devendo apresentar, anexa a proposta comercial, documentação de Órgão independente e de competência comprovada (IPT, IPEM, INMETRO, Universidades Federais e etc.) atestando de forma inequívoca que as características preconizadas na referidas Normas são integralmente obedecidas pelo material ofertado;

A placa de piso deverá possuir modulação de 500 X 500 mm, consideradas as superfícies acabadas, com possibilidade de receber revestimento em granito;

Piso elevado instalado nessa altura básica deverá possuir “plenum” de tráfego de

cabos e eletrodutos com altura livre mínima de 40 mm X 160 mm, permitindo o cruzamento de dutos e cabos e calhas;

Em cada face lateral da placa ou no seu ponto mais crítico a solução deverá apresentar área livre de passagem de cabos/dutos/calhas de 1.200 mm², assim consideradas as dimensões entre a superfície acabada da laje ou contrapiso, a face inferior das placas e as faces de apoio do mesmo;

A solução proposta deverá permitir a variação da altura das placas do piso elevado da altura básica de 70mm até 270mm através da sobreposições dos pedestais, sendo permitido o acréscimo de acessórios para tal finalidade, mas sem a perda de quaisquer materiais adquiridos

Por tratar-se de área sujeita a alterações, o revestimento aplicado deverá permitir o remanejamento de suas placas, inclusive daquelas com caixas de tomada, pelo próprio usuário sem a necessidade de compra de novos revestimentos e ou inutilização dos existentes;

O Piso elevado quando instalado deverá permitir o aterramento do conjunto para obter a capacidade de dissipação estática conforme Norma ASTM F150 - resistência a condutividade elétrica $1 \times 10^9 \Omega$ Max, antes da colocação do revestimento e para tanto será efetuado teste em loco.

5.1.2 - Características Técnicas:

Carga estática distribuída mínima de 1.200 Kg/m², em condição normal de montagem, mantendo o plenum mínimo de 40 mm X 160mm;

Carga estática concentrada mínima de 150 Kg/cm², em condição normal de montagem, mantendo o plenum mínimo de 40 mm X 160mm;

Deflexão máxima: 2,0 mm;

Deformação máxima: 0 mm;

Peso de cada placa completa: 3,0 Kg, no máximo;

Peso do piso por m²: 12,00 Kg, no máximo.

5.1.3 - Características Construtivas:

O material utilizado no painel e peças de apoio/regulagem do piso elevado deverá apresentar as seguintes propriedades:

Apresentar característica fogo retardante e auto-extinguível de acordo com as normas:

ABNT-NBR 9442/86 – Determinação do índice de propagação superficial de chama.

A empresa Licitante deverá apresentar laudo de órgão independente e de competência comprovada, atestando de forma inequívoca que as características preconizadas nas referidas Normas são integralmente obedecidas pelo material ofertado.

Peso próprio do sistema, exclusive revestimentos, não superior a 12 Kg/m², a fim de otimizar as sobrecargas admissíveis das lajes sobre as quais será instalado o piso;

O piso deverá dispor de recursos técnicos ou construtivos que prescindam de aterramento de carcaça;

Cada peça ou módulo deverá ser removível, por uso de ventosas ou outro acessório,

sendo vedado o uso de parafusos de fixação;

As peças deverão ser intertravadas entre si, garantindo perfeita estabilidade e rigidez do conjunto;

Os acessórios não poderão ser colados ou aparafusados à laje, contrapiso ou piso sobre o qual será instalado;

O sistema deverá prescindir de peças complementares de acabamento, senão aquela de fechamento vertical perimetral;

Não serão admitidos pisos elevados cujos painéis, acessórios ou características construtivas apresentem ruídos ou deformações quando submetidas ao tráfego de pessoas.

5.1.4 - Processo Executivo:

A empresa Contratada deverá desmontar e remover o piso elevado metálico existente armazenar em local indicado pela Fapesp.

Deverá também remover o revestimento emborrachado (Plurigoma), fazer a limpeza, e regularizar o contrapiso com pasta de cimento e cola a base de PVA. Eventuais recomposições/ regularizações dos rodapés, também deverão ser executadas pela empresa Contratada.

Os pisos elevados deverão ser montados sobre manta de polietileno de alta densidade, núcleo fechado com características antichama e antiestática, com no mínimo 2,0 mm de espessura, sob contrapiso devidamente limpo e desempenado. Nos locais de passagem de público (conforme layout), onde houver desnível entre o piso elevado e demais pisos, a transição deverá ser feita através de rampas, preferencialmente metálicas, revestidas com granito flamado e bisotado, se houver necessidade e sob aprovação da FAPESP. Em outros locais onde houver desnível entre piso elevado e demais pisos deverão ser confeccionados degraus do mesmo material e com acabamento abaulado.

Todas as placas, mesmo as recortadas, deverão ter suas extremidades totalmente apoiadas;

Os recortes necessários deverão ser executados de modo que estes fiquem em local de menor impacto visual.

Não serão admitidos folgas ou espaçamentos entre as placas e os fechamentos existentes;

Todo o perímetro externo das áreas onde será instalado o piso elevado deverá ser confeccionado no mesmo material do piso, inclusive revestimentos indicados;

Nos locais onde for necessário maior resistência para suportar o peso de equipamentos e móveis serão utilizados suportes apropriados para as placas do piso.

Todo o entulho, guarda de material, inclusive sobras, deverão ser colocados em local determinado previamente pelo setor de Infra-estrutura e Qualidade da FAPESP.

A entrega e retirada de entulho será de responsabilidade da Contratada, que deverá

obedecer à FISCALIZAÇÃO FAPESP, quanto às Normas e Procedimentos.

5.2 - REVESTIMENTO DAS ÁREAS DE PISO ELEVADO

Os pisos elevados deverão ser revestidos com o seguinte material, conforme áreas definidas em planta:

5.2.1 – Revestimento em GRANITO.

Revestimento em Granito AMARELO SAMOA. Em placas medindo 500 X 500 mm ± 1mm, com as dimensões calibradas, padrão exportação, com a espessura das placas de 14,5 mm ± 0,2mm.

Todas as placas devem ser bizotadas em todo o perímetro da superfície de tráfego, para evitar quebra dos cantos. Grau de polimento superior a 80.

Deve ser modulada e colada ao piso elevado, não comprometendo a característica de movimentação das placas, inclusive com as caixas de tomada, preservando a facilidade na manutenção pelo próprio usuário sem a necessidade de compra de novos revestimentos e/ou perda dos existentes.

5.2.2 - Características construtivas:

As placas de revestimento deverão ser coladas às placas de piso dentro da modulação sem qualquer excesso que possa dificultar a remoção e reinstalação das placas de piso e que provoque atrito com placas adjacentes. Deverá existir em todo o perímetro das placas de revestimento, tratamento que elimine os riscos de quebra, esfoliação ou qualquer dano ao revestimento. Após a instalação deverá existir um espaço mínimo de 1mm (um milímetro) e máximo de 02 mm (dois milímetros) entre as placas de piso elevado a fim de preservar as juntas de dilatação e que permitam a montagem e desmontagem das placas de piso.

Peso dos revestimentos, não superior a 40 Kgf/m², a fim de otimizar as sobrecargas admissíveis das lajes sobre as quais serão instalados o conjunto piso elevado e revestimento.

5.3 - REDE ESTRUTURADA:

5.3.1 - Normas

Deverão ser rigorosamente obedecidas, quanto aos materiais empregados, as obras e aos serviços a serem executadas, as seguintes normas:

TIA/EIA 568B - Commercial Building Telecommunications Wiring, incluindo seus anexos;

TIA/EIA 569A - Commercial Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces;

ANSI/TIA/EIA-606 - The Administration Standard for the Telecommunications

Infrastructure of Commercial Building;
ANSI/TIA/EIA-607 - Grounding and Bonding Requirements for Telecommunications in Commercial Buildings
TIA/EIA TSB-67 - Transmission Performance Specifications for Field Testing of Unshielded Twisted-Pair Cabling Systems;
TIA/EIA TSB-72 - Centralized Optical Fiber Cabling Guidelines;

5.3.2 - Características técnicas dos produtos

RACK FECHADO DE 40 U

Para acomodação e fechamento da cabeção horizontal, será utilizado 1 Rack padrão "19" existente no 3º pavimento que possui altura de 40U, 570mm de profundidade. Deverão ser disponibilizados e instalados neste rack acessórios para fechamento e organização do cabeamento sito, guia horizontal de cabos, régua com tomadas polarizadas e demais acessórios para instalação completa dos mesmos. No Rack padrão serão instalados os seguintes materiais para a interligação da cabeção horizontal com o restante do sistema horizontal, os quantitativos dos materiais deverão ser tecnicamente o suficiente para as quantidades de pontos projetados;

-Patch panel de 24 portas RJ-45 8 VIAS, Categoria 5e.

-Patch cords em cabo flexível UTP, 4 pares de 1,5 m com conectores RJ-45 nas extremidades, para as conexões entre o patch panel e o equipamento ativo HUB, de nosso fornecimento.

-Cabo híbrido 1 par com conector RJ-45, 8 vias, em um lado e 110 IDC 1 par, no outro;

-Cabo de conexões flexível UTP, 4 pares de 2,5m e ou 1,5m com conectores RJ-45 nas extremidades, para conexões entre a tomada de piso e o computador.

CABO UTP

Cabo de par trançado do tipo UTP (Unshielded Twisted Pair), Categoria 5e.

Deve ser composto por 4 pares confeccionados com condutores sólidos de cobre, com bitola 24 AWG.

Deve possuir capa externa em PVC não propagante à chama.

Deve atender integralmente aos requisitos da norma ANSI/TIA/EIA 568-B.2 nos parâmetros: Perda de Inserção, NEXT, PS NEXT, ACR, PS ACR, ELFEXT, PS ELFEXT, Perda de Retorno, Atraso de Propagação e variação do Atraso de Propagação.

Deve ser acondicionado em caixas de papelão visando facilitar o seu manuseio

Deve possuir certificação internacional UL.

Deve possuir diâmetro externo nominal de, no máximo, 6,5 mm.

CONECTOR RJ-45 FÊMEA

Conector do tipo RJ45 fêmea, 8 vias, Categoria 5e.

Deve possuir corpo em material termoplástico de alto impacto e não propagante à chama.

Deve possuir terminais de conexão padrão 110/IDC, para condutores de 22 a 26 AWG.

Deve ser fornecido com tampas de proteção para os contatos traseiros, e tampa frontal para evitar a penetração de impurezas.

Deve permitir a fixação de ícones de identificação coloridos.

Deve possuir certificação internacional UL.

Deve atender integralmente aos requisitos da norma ANSI/TIA/EIA 568-B.2 nos parâmetros: Perda de Inserção, NEXT, PS NEXT, ACR, PS ACR, ELFEXT, PS ELFEXT, Perda de Retorno, Atraso de Propagação e variação do Atraso de Propagação.

PATCH PANEL 24 POSIÇÕES

Painel de conexão com 24 portas do tipo RJ45 fêmea Categoria 5e.

Deve ser confeccionado em chapa de alumínio com proteção contra corrosão e pintura de alta resistência na cor preta.

Deve possuir suporte traseiro para abraçadeiras, possibilitando a amarração e organização de cabos.

Deve possuir largura de 19", para fixação em rack, e altura de 1U (44,5mm).

Deve possuir conectores com corpo em material termoplástico de alto impacto e não propagante à chama.

Deve possuir conectores com terminais de conexão padrão 110/IDC, para condutores de 22 a 26 AWG.

Deve possuir certificação internacional UL.

Deve atender integralmente aos requisitos da norma ANSI/TIA/EIA 568-B.2 nos parâmetros: Perda de Inserção, NEXT, PS NEXT, ACR, PS ACR, ELFEXT, PS ELFEXT, Perda de Retorno, Atraso de Propagação e variação do Atraso de Propagação.

Deve ser fornecido com etiquetas apropriadas para identificação das 24 portas.

ADAPTER CABLE RJ45 – RJ45

Cordão de manobra confeccionado com cabo UTP flexível Categoria 5e, e com conectores RJ45 macho de alta performance em ambas as extremidades.

Deve possuir capas termoplásticas inseridas sobre os conectores RJ45 macho, dificultando eventuais desconexões acidentais.

Deve ser disponibilizado em, pelo menos, 7 cores distintas: azul, amarelo, branco, verde, cinza, vermelho e preto.

Deve ser disponibilizado em comprimentos de 1,5 e 2,5 metros.

Deve possuir certificação internacional UL.

Deve atender integralmente aos requisitos da norma ANSI/TIA/EIA 568-B.2 nos parâmetros: Perda de Inserção, NEXT, PS NEXT, ACR, PS ACR, ELFEXT, PS

ELFEXT, Perda de Retorno, Atraso de Propagação e variação do Atraso de Propagação.

Estes adapter cables devem, obrigatoriamente, ser montados e testados em fábrica.

PATCH CABLE RJ45 – 110/IDC DE 1 PAR

Cordão de manobra confeccionado com cabo UTP flexível de 1 par, com conector RJ45 macho em uma extremidade e com conector 110/IDC macho (plug) de 1 par na outra extremidade.

Estes patch cables serão utilizados para a execução de conexões cruzadas (manobras), entre os patch panels e os blocos de 100 pares padrão 110/IDC, visando o atendimento aos ramais telefônicos.

Devem ser fornecidos na cor azul.

Devem ser fornecidos com 2,5 metros de comprimento.

Estes patch cables devem, obrigatoriamente, ser montados e testados em fábrica.

5.4 - CABEAMENTO DE ENERGIA:

5.4.1 Características técnicas:

Nas áreas de piso elevado a cabeaçoão elétrica deverá ser toda modular, com a utilização de dutos com blindagem metálica flexível e fornecida montada, utilizando-se conectores polarizados e de engate rápido para as conexões padrão;

Deverão ser instaladas caixas de tomadas padrão de energia para o atendimento das estaçoões de trabalho e Rack de Equipamentos;

O sistema de energia elétrica modular deverá ser composto por 9 cabos, sendo: 4 circuitos compostos de fase e neutro de 2,5 mm², e 1 terra de 2,5 mm² acondicionados em dutos com blindagem metálica flexível, dispensando o uso de eletrodutos e ou eletrocalhas metálicas, propiciando isolaçoão à interferência eletromagnética EMI (eletromagnetic Interference) e RF (Radio Freqüência). Os condutores do sistema modular deverão ser de engate rápido e polarizados, sendo que a soluçoão elétrica das tomadas contempla pontos e circuitos diferenciados conforme a necessidade do projeto ou carga elétrica, inclusive pontos com necessidade de tensão de 220 Volts;

Cada caixa de distribuicao de energia deverá ser composta por 04 tomadas 2p+t NEMA 5-15R alimentadas por circuitos independentes sendo 3 tomadas estabilizadas cor vermelha pino chato e 1 tomada não estabilizada cor preta pinagem universal, podendo ser cada tomada alimentada por energia estabilizada ou comum independentemente uma das outras. Em cada de posto de trabalho, deverá ser atendido por uma caixa de piso, além daquelas que deverão ser distribuías conforme projeto. Os plugs de tomadas de cada circuito deverão ser identificados por cor ou por processo serigráfico, a fim de facilitar a sua identificaçoão. Caso seja usada etiqueta, a mesma deverá ter a mesma garantia ofertada na rede elétrica e estar de acordo com o padrão utilizado na FAPESP.

As caixas de tomadas deverão possibilitar que se trabalhe com a tampa fechada, mesmo com os pinos conectados a fim de preservar a conexão e de possíveis acidentes dos usuários;

As tomadas elétricas utilizadas nas caixas de piso, devem ser homologadas pelo INMETRO, atendendo a NBR 6147 sendo obrigatória à comprovação através de relatórios e laudos.

Os cabos de conexão deverão ser montados, mantendo a blindagem metálica ao longo de toda sua extensão não sendo permitido a interrupção desta blindagem mesmo no acoplamento da caixa de tomadas.

É vedada a utilização de emendas plásticas ou de compressão na blindagem eletromagnética dos cabos elétricos sendo obrigatórias todas as conexões elétricas principalmente do fio Terra, ser fixado através de processo mecânico, climpado, prensado ou parafusado.

É obrigatório que as caixas de conexão tenham identificação de circuitos elétricos (Ex. C1/C2/C3/C4), para permitir o perfeito balanceamento das cargas ao longo da rede de alimentadores elétricos, de acordo com a nomenclatura usual na FAPESP, à saber:

-NB- para rede estabilizada

-CA- para rede convencional

É mandatório que as caixas elétricas de piso possam ser acessadas e mantidas independentes das placas de piso elevado, permitindo facilidade no remanejamento e acesso aos pontos elétricos e lógicos.

As caixas elétricas deverão conter 04 orifícios para acomodação de conectores RJ 45 fêmea da rede estruturada.

Para efeito de dimensionamento dos circuitos de alimentação de energia estabilizada dos pontos deverá ser considerada uma carga de 300 VA por ponto (CPU, monitor e impressora jato de tinta), e não mais que 06 (seis) pontos por circuito.

A alimentação elétrica das impressoras laser será feita a partir do quadro de energia de uso geral, porém, o condutor terra a ser utilizado deverá ser o do quadro de energia estabilizada. A potência a ser considerada por impressora a ser instalada, deverá ser de 1.500 VA.

A potência a ser considerada para as tomadas de uso geral, com exceção daquelas exclusivas para as impressoras laser, é de 300VA.

5.5 INFRA-ESTRUTURA DE ELETROCALHAS, ELETRODUTOS, ALIMENTAÇÃO E QUADROS:

Devera ser construída infraestrutura de eletrodutos e ou eletrocalhas e cabeamento para alimentação de 02 (dois) quadros, sendo 01 (um) para o novo quadro de energia de uso geral e impressoras 01 (um) para alimentação do novo quadro para energia estabilizada para os novos pontos de piso.

Deverão ser fornecidos e instalados 02 (dois) quadros novos no mínimo conforme

unifilar e detalhe de projeto, sendo 01 (um) para rede estabilizada e 01 (um) para rede comum.

Deverão ser previstos e orçados disjuntores de distribuição, disjuntores de proteção geral, dimensão do quadro e bitola dos alimentadores a serem instalados e serão definidos em função do projeto apresentado pela Contratada e aprovado pela Fapesp.

Deverá ser construída infraestrutura de eletrodutos e ou eletrocalhas para encaminhamento de cabeamento estruturado do Rack do 3º pavimento para piso elevado do 4º pavimento.

6 - DO CRONOGRAMA FÍSICO E PENALIDADES

Os serviços deverão ser concluídos impreterivelmente até o dia **18.01.08**, observando o que segue:

6.1. O Contratado deverá elaborar e apresentar à Fiscalização da FAPESP para aprovação, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, contado a partir da data da assinatura do Contrato, o Cronograma físico, executivo e detalhado em dias, dos serviços a serem executados, dentro do prazo de execução estipulado.

6.1.2. O Cronograma deverá obedecer à seqüência lógica e executiva a ser seguida (itens precedentes e subseqüentes adequadamente ordenados e com a indicação das folgas entre os itens pertencentes aos caminhos não críticos).

6.1.1. O Cronograma deverá ser desenvolvido com programa a ser definido pela Fiscalização da FAPESP, para quem a cópia em meio eletrônico, deverá ser fornecida.

6.2. Impreterivelmente todos materiais referentes ao piso elevado, revestimento, rede elétrica modular e rede estruturada deverão ser entregues na sede da FAPESP até dia 02.01.08.

6.3. Até o dia **04.01.08** será procedida a conferência dos materiais pela Fiscalização FAPESP e, não havendo recusa, a Ordem de Início dos Serviços será emitida, com a liberação para o início da obra em **05.01.08**.

6.4. Havendo recusa no recebimento dos materiais pela Fiscalização da FAPESP, a obra não será iniciada e a Contratada deverá remover todos os materiais, às suas expensas e sem quaisquer ônus à FAPESP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da recusa, sem prejuízo da adoção das medidas contratuais cabíveis.

6.5. A equipe de remoção de piso, remoção de revestimento, regularização de contrapiso e instalação de piso elevado deverá ser formada no mínimo por 02 (dois)

supervisores, 06 (seis) pedreiros e 06 (seis) ajudantes para trabalho em cada turno, sendo que os serviços deverão ser executados em 02 (dois) turnos. Portanto, os serviços deverão ser executados por uma Equipe constituída de 04 (quatro) supervisores, 12 (doze) pedreiros e 12 (doze) ajudantes. A equipe de instalação das redes estruturada e elétrica deverá ser proporcional, visando o não comprometimento da data de conclusão prevista.

6.6. O descumprimento dos itens acima mencionados e do Cronograma físico em suas etapas, será objeto de aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, devendo neste caso, ser apresentado pelo Contratado novo plano para a recuperação do atraso apurado, nas etapas subseqüentes, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir do 1º dia de atraso verificado por etapa, se autorizado pela Fiscalização da FAPESP e desde que a conclusão dos serviços não ultrapasse o dia **18.01.08**.

7 – RESUMO QUANTITATIVO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

Descrição de materiais e serviços	Quant.	Unidade	R\$	
			Unidade	R\$ Total
Fornecimento e instalação de piso elevado com revestimento de granito e acessórios h = 70 mm	450	m ²	R\$	R\$
Remoção de piso elevado metálico e armazenagem em local indicado pela Fapesp e remoção de revestimento emborrachado, regularização do contrapiso com argamassa e retirada de todo entulho;	450	m ²	R\$	R\$
Fornecimento e instalação de caixa de elétrica com 4 (quatro) tomadas e acessórios.	125	cx	R\$	R\$
Fornecimento e instalação de ponto de rede lógica (dados ou voz – RJ 45 cat 5e) e acessórios.	250	pt	R\$	R\$
Infra-estrutura de eletrodutos e ou eletrocalhas para encaminhamento da alimentação da rede elétrica e infra-estrutura de eletrodutos e ou eletrocalhas para encaminhamento da rede estruturada do Rack no 3º pavimento ao piso elevado do 4º pavimento;	01	gl	R\$	R\$
Montagem e instalação de quadro elétrico para alimentação dos circuitos estabilizado e não estabilizado e cabos para alimentação;	2	gl	R\$	R\$
TOTAL				R\$

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 27/2007

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação.

São Paulo, de de 2007

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a (nome da pessoa jurídica)..., CNPJ nº , com sede na , através de seu representante legal infra-assinado, credencia o (a) Sr(a)....., portador da cédula de identidade RG nº....., expedida pela , outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial Nº 27/2007, em especial para formular lances verbais, para interpor recursos ou deles desistir.

São Paulo, de de 2007

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 27/2007, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, declaro, sob as penas da Lei que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

São Paulo, de de 2007

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 27/2007, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, declaro, sob as penas da Lei que, em relação à empresa mencionada acima inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

São Paulo, de de 2007

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO VI**INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES**

- **Item 01:** contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de piso elevado, solução de cabeamento estruturado e rede elétrica;

..... **R\$ 2.500,00**

ANEXO VII**RECIBO DE ATESTADO DE VISTORIA**

Na presente data, a empresa abaixo identificada, por seu representante, procedeu à vistoria. Esta vistoria é requisito obrigatório para participação no Pregão 27/2007, que visa à contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de piso elevado, solução de cabeamento estruturado e rede elétrica, no âmbito FAPESP. A presente vistoria ocorreu às ___ horas do dia ___ de dezembro de 2007, na sede da Fapesp, localizada na rua Pio XI, 1.500 - Alto da Lapa, São Paulo – Capital.

REPRESENTANTE (da licitante)	_____
CARGO	_____ R.G. _____ C.P.F/MF _____
EMPRESA	_____
CNPJ/MF	_____ FONE _____ FAX _____
ENDEREÇO	_____
CIDADE	_____ CEP _____

**Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo
Paula Lúcia Fonseca de Souza**

De acordo.

Recebida a 2ª via em ___/12/2007.

Assinatura do Representante (da licitante) _____

Obs.: O Recibo será firmado pela FAPESP em duas vias – 1ª via FAPESP 2ª via Licitante. O Representante (da licitante) deverá comparecer na FAPESP munido de uma carta de apresentação da Empresa, com todos os dados de identificação necessários à expedição do Anexo VII.

ANEXO VIII**RECIBO DE APRESENTAÇÃO DE PROTÓTIPO**

Na presente data, a empresa abaixo identificada, por seu representante, procedeu à entrega do protótipo para ensaio com todas as peças que compõem a solução de Piso elevado, revestimento, caixas elétricas e lógicas no local indicado pela administração, na dimensão mínima de 1,50 x 1,50 m, para efeitos de teste e aferição. Este protótipo é requisito obrigatório para participação no Pregão 27/2007, para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de piso elevado, solução de cabeamento estruturado e rede elétrica, no âmbito FAPESP. A presente entrega ocorreu às ____ horas do dia ____ de dezembro de 2007, na sede da Fapesp, localizada na rua Pio XI, 1.500 - Alto da Lapa, São Paulo – Capital.

REPRESENTANTE (da licitante)
CARGO _____ R.G. _____ C.P.F/MF _____
EMPRESA _____
CNPJ/MF _____ FONE _____ FAX _____
ENDEREÇO _____
CIDADE _____ CEP _____

**Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo
Paula Lúcia Fonseca de Souza**

De acordo.

Recebida a 2ª via em ____/12/2007.

Assinatura do Representante (da licitante) _____

**Obs.: O Recibo será firmado pela FAPESP em duas vias – 1ª via FAPESP 2ª via Licitante.
O Representante (da licitante) deverá comparecer na FAPESP munido de uma carta de
apresentação da Empresa, com todos os dados de identificação necessários à
expedição do Anexo VIII.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2007
ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO FAPESP Nº. XXX/2007 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE
AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO
PAULO - FAPESP E A EMPRESA**

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP** instituída pela Lei n.º 5.918, de 18 de outubro de 1960, com sede na Rua Pio XI, n.º 1.500, Alto da Lapa, em São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 43.828.151/0001-45, nos termos do artigo 11, alínea “a”, da mencionada lei, combinado com o artigo 6º, alínea “a”, do Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 40.132, de 23 de maio de 1962, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Presidente, Prof. Dr. **Celso Lafer**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.809.257 e do CPF n.º 001.913.298-00, com endereço especial no local acima indicado, e a empresa **XXXX.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXX, Inscrição Estadual n.º XXXX, com sede na XXXXXXXX, Bairro, Cidade, Estado, CEP.: , doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por XXX, Nome completo, nacionalidade, estado civil, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º e do CPF n.º, com endereço especial no local acima indicado, resolvem celebrar o presente contrato, que será regido pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação correlata e o constante do processo n.º A-07/323, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Contrato a execução de serviços de instalação de piso elevado em polipropileno, solução de cabeamento estruturado e rede elétrica, com fornecimento de material e mão-de-obra especializada, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, conforme especificação constante do Memorial Descritivo – **Anexo I** e Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

- 2.1 O presente contrato decorreu da Licitação na modalidade de XXX, sob o n.º 27/2007.
 - 2.1.1 O Edital, seus Anexos e a Proposta da **CONTRATADA**, datada de XX/XX/2007 são partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZO e REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1. O objeto do contrato deverá ser executado na Diretoria Administrativa, sita na Rua Pio XI, 1500, 4º andar, Alto da Lapa, em São Paulo, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com seguros, transportes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços.
- 3.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar à fiscalização da **CONTRATANTE**, para aprovação, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, subsequente à assinatura deste Contrato, o Cronograma físico, executivo e detalhado em dias, com os serviços a serem executados dentro do prazo de execução estipulado.
- 3.3. A **CONTRATADA** deverá até o dia **02 de janeiro de 2008** entregar todos os materiais referentes ao piso elevado, revestimento, rede elétrica modular e rede estruturada na sede da **CONTRATANTE**, para conferência e inspeção.
- 3.4. Não havendo recusa na conferência e inspeção em relação aos materiais entregues, a **CONTRATANTE**, por meio de um representante(s) designado(s), até o dia **04 de janeiro de 2008**, expedirá a Ordem de Início dos Serviços, com a liberação para início da obra em **05 de janeiro de 2008**.
- 3.5. Caso os materiais não sejam entregues no dia 02 de janeiro de 2008 ou a Ordem de Início dos Serviços não seja expedida em virtude da recusa da conferência e inspeção em relação aos materiais, os serviços não serão iniciados e a **CONTRATADA** arcará com todas as despesas de remoção.
 - 3.5.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item 3.5, este Contrato poderá ser considerado rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à **CONTRATADA**.
- 3.6. Os serviços deverão ser concluídos integralmente até o dia **18 de janeiro de 2008**, sem possibilidade de prorrogação.
- 3.7. A **CONTRATADA** deverá fornecer à **CONTRATANTE**, no ato da assinatura do Contrato, a relação de funcionário(s), com o número de seus documentos(R.G), assim como horários e períodos, para que seja analisada e providenciada a autorização de acesso às dependências da **CONTRATANTE**.
- 3.8. O regime de execução deste Contrato é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

- 4.1. O objeto contratual somente será recebido se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes da Proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o Anexo I – Memorial Descritivo e demais Documentos inerentes.

- 4.2. O recebimento dar-se-á por intermédio de um representante(s) designado(s) pela **CONTRATANTE**, que expedirá os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo ou a Comunicação de Recusa.
- 4.3. A **CONTRATANTE** expedirá o Termo de Recebimento Provisório no dia **18 de janeiro de 2008**, devendo o local da execução dos serviços estar plenamente em condições de uso, devidamente limpo e constatada a conclusão dos serviços de acordo com o Memorial Descritivo – Anexo I e a Proposta da **CONTRATADA**.
- 4.4. Se decorridos 03 (três) dias da expedição do Termo de Recebimento Provisório sem necessidade de quaisquer reparos, a **CONTRATANTE** expedirá o Termo de Recebimento Definitivo. Se houver ocorrências que justifiquem o refazimento, no todo ou em parte, a **CONTRATANTE** expedirá a Comunicação de Recusa, fixando o prazo necessário para a conclusão dos serviços, o que não poderá ultrapassar o dia **24 de janeiro de 2008**.
- 4.5. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 4.6. O Termo de Recebimento Definitivo será expedido no prazo de 03 (três) dias após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas com base no disposto no subitem 4.4 desta Cláusula, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços.
- 4.7. Recebido definitivamente o objeto contratual, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a responsabilidade técnica ou civil da **CONTRATADA** subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. A **CONTRATANTE**, além das demais obrigações expressamente previstas neste Contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, obriga-se a:
- 5.1.1 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.1.2 *permitir livre acesso dos técnicos da **CONTRATADA** aos locais onde serão executados os serviços, observadas as normas de segurança pertinentes;*
- 5.1.3 emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo ou a

Comunicação de Recusa, nos prazos consignados neste Contrato;

- 5.1.4. efetuar o pagamento nos termos e nos prazos elencados neste Contrato.
- 5.2. A **CONTRATADA**, além das demais obrigações expressamente previstas neste Contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, obriga-se a:
- 5.2.1 Cumprir fielmente as condições e prazos de execução dos serviços estabelecidos no presente Contrato;
- 5.2.2 não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**;
- 5.2.3 aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos e supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes;
- 5.2.4 responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 5.2.5 manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e qualificação técnica;
- 5.2.6 adotar, sob sua exclusiva responsabilidade e iniciativa, prestar todas as providências que se fizerem necessárias quanto à assistência a seus funcionários, em caso de acidentes ou mal súbito quando em serviço;
- 5.2.7 responsabilizar-se por quaisquer danos às instalações, etc., causados por seus funcionários, culposa ou dolosamente, obrigando-se a repará-los ou substituí-los, respeitada a sua qualidade e valor;
- 5.2.8 manter como responsável pelos trabalhos, do início até a conclusão do objeto deste memorial, o **ENCARREGADO TÉCNICO** de seu quadro permanente, previamente indicado na fase de habilitação do certame licitatório;
- 5.2.9 apurar todas as condições e tomar as medidas técnicas e administrativas necessárias para a execução e conclusão dos serviços e ou das obras contratadas;
- 5.2.10 solucionar todos os problemas que porventura surjam ou aqueles necessários à adaptação técnica previamente autorizada pela **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus adicional à **CONTRATANTE**;

- 5.2.11 responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha a causar à **CONTRATANTE** ou terceiros, decorrentes de erros de projetos por ela elaborados, obrigando-se a saná-los sob pena de sanções administrativas e legais pertinentes;
- 5.2.12 fornecer toda a mão-de-obra na quantidade estipulada no Memorial Descritivo, devidamente qualificada e especializada, bem como todos os materiais, equipamentos, aparelhos e ferramentas necessários e adequados à execução e conclusão dos serviços. A **CONTRATADA** deverá promover, sem ônus à **CONTRATANTE**, a substituição de qualquer profissional da equipe e/ou material, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a notificação formal pela **CONTRATANTE**, a critério desta, sem qualquer prejuízo no Cronograma inicial;
- 5.2.12.1 Sempre que for considerada inconveniente, a critério da **CONTRATANTE**, a permanência de quaisquer funcionários da **CONTRATADA**, por motivo disciplinar ou inaptidão à função, obriga-se esta a substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data e horário da notificação formal emitida pela área responsável.
- 5.2.13 garantir diariamente e durante toda a jornada de trabalho: a ordem, disciplina, a produtividade e qualidade;
- 5.2.14 solicitar à **CONTRATANTE** local para armazenar os equipamentos, ferramentas e materiais, bem como instalações para vestiário e banheiro. Na eventual impossibilidade dessa disponibilização, a contratada deverá providenciar, às suas expensas, outro local para esse fim;
- 5.2.15 responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do “Termo de Recebimento Definitivo”, pela reparação, às suas expensas, de qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica comprovada, na execução dos serviços objeto deste contrato, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.
- 5.2.16 ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde serão executados os serviços;

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços e fornecimentos objeto deste contrato, pelo preço total fixo e irrevogável constante da sua proposta comercial, no valor de R\$ e onerará as verbas orçamentárias do exercício de 2008, sob a Classificação Funcional Programática 1912201001151 – Obras e Instalações – Elemento Econômico 449051 – Obras e Instalações.

- 6.2. Nos preços estão incluídos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: instalação, materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes, cargas, seguros sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução dos serviços, custos e benefícios, taxas e impostos, acréscimos decorrentes de trabalho noturnos, dominicais e feriados para o cumprimento do prazo e regime de execução, treinamento de operação e manutenção, garantias dos materiais instalados, desenhos “AS BUILT” e quaisquer outras que decorram direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto deste Contrato, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida à **CONTRATADA**, além do preço acima estipulado.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento referente à execução dos serviços será efetuado de acordo com os valores contratados, mediante a apresentação do original da Nota Fiscal/Fatura acompanhada da via azul da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de execução dos serviços, onde deverá haver referência expressa ao número do Processo FAPESP, do Contrato e do seu objeto, com os seus campos integralmente preenchidos e do “AS BUILT” do projeto aprovado pela **CONTRATANTE**.
- 7.2. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN é devido ao município onde as prestações dos serviços ocorrem, ou seja, no município onde estiver sendo desenvolvido o trabalho de reforma ou construção, tudo em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº. 116, de 31 de julho de 2003.
- 7.3. Para os serviços ora contratados, conforme Lei Municipal de São Paulo, de nº. 13.701, de 24/12/2003, em especial no seu artigo 9º, parágrafo 2º, bem como do Decreto Municipal de São Paulo, nº. 44.540, de 29.03.04, a **CONTRATANTE**, na qualidade de substituto tributário, deverá reter a quantia correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor da mão-de-obra constante da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentado e recolher a respectiva importância em nome da **CONTRATADA**.
- 7.3.1 quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS”. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução;
- 7.3.2 o recolhimento da importância retida será efetuado até o dia 10(dez) do mês seguinte ao do pagamento.
- 7.4. Nos termos do artigo 31 da Lei nº. 8.212, de 24.07.91, alterado pela Lei n.º 9.711, de 20.11.98, e Instrução Normativa MPS/SRP nº. 03, de 14/07/05, a **CONTRATANTE** reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura,

recibo ou documento de cobrança equivalente, obrigando-se a recolher em nome da **CONTRATADA**, a importância retida até o dia 2 (dois) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento de cobrança ou o próximo dia útil, caso esse não o seja.

7.4.1 quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL”, que incidirá somente no valor da mão-de-obra empregada, sendo que:

a) poderão ser deduzidos da base de cálculos da retenção, os valores dos custos de fornecimento incorridos pela **CONTRATADA** a título de material contratualmente estabelecido, cujo valor não pode ser superior ao de aquisição, comprovado por documento fiscal, bem como de vale-transporte e de vale-refeição, nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas no documento de cobrança;

b) a falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança impossibilitará a **CONTRATADA** de efetuar sua compensação junto ao INSS, ficando a critério da **CONTRATANTE** proceder a retenção/recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo à **CONTRATADA**;

7.5. A **CONTRATADA** emitirá uma GPS - Guia da Previdência Social específica para que a **CONTRATANTE** efetue o recolhimento.

7.6. O valor equivalente à isenção do ICMS a que se refere o Decreto Estadual nº. 48.034/2003, obrigatoriamente deverá ser indicado no respectivo documento fiscal por ocasião da emissão, e não se aplica aos casos de imposto já retido antecipadamente por sujeição passiva, e aos casos de empresas cujo documento fiscal de venda é emitido fora do Estado de São Paulo.

7.7. O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente da **CONTRATADA** no Banco Nossa Caixa S/A, conta corrente n.º XX-XXXXX-X, Agência n.º XXXX-X, sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:

a) em 30 (trinta) dias, contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, desde que a correspondente fatura seja protocolada, na mesma data, na Gerência Administrativa;

b) a não observância das condições previstas para apresentação da fatura ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas;

c) a realização do pagamento não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, conforme previsto no Código Civil, pelo

aparecimento de qualquer defeito decorrente de má execução dos serviços ou qualidade dos materiais empregados.

- 7.8. Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual n.º 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado.
- 7.9. A fatura deverá especificar o número deste contrato e do processo correspondente e vir acompanhada dos comprovantes de recolhimento das contribuições sociais (INSS e FGTS), correspondentes ao mês da última competência vencida.
- 7.10. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

- 8.2. A fiscalização deste Contrato será feita pelo(s) representante(s) indicado(a) pela **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações.
- 8.3. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.
- 8.4. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer hora, em toda a área abrangida pelas mesmas. A **CONTRATADA** deverá prestar as informações sobre o seu andamento e prestar todos os esclarecimentos, bem como comunicar quaisquer fatos ou anormalidades que, porventura, possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços, em tempo hábil, à fiscalização.
- 8.4.1. É assegurado à fiscalização da **CONTRATANTE** o direito de paralisar os serviços que atrapalharem as atividades desenvolvidas, sempre que for constatados defeitos essenciais em serviços executados, material aplicado, ferramental, aparelhagem e equipamentos utilizados ou desvio de conduta e comportamento de funcionários da **CONTRATADA**.
- 8.5. A **CONTRATADA** deverá atender todos os procedimentos emitidos pela fiscalização, quanto à segurança geral, bem como as instruções de coordenação, tanto administrativas como técnicas.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á à sanção e ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, quando praticar quais atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, combinada com o artigo 15, da Resolução CEGP – 10, de 19 de novembro de 2002, que a **CONTRATADA** declara conhecer.
- 9.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no CADFOR e nos sistemas mantidos pela administração autárquica.
- 9.3. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Portaria PR nº. 17/2004, que a **CONTRATADA** declara conhecer.
- 9.4. A aplicação das multas previstas na Portaria PR nº. 17/2004 não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as sanções previstas.
- 9.5. O valor das multas aplicadas poderá ser pago diretamente pela **CONTRATADA** ou ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, se necessário, a cobrança judicial.
- 9.6. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da **CONTRATANTE**, desde que formuladas pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que tomar ciência, mediante protocolo, da aplicação da sanção.
- 9.7. A aplicação de quaisquer sanções administrativas não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 9.8. A aplicação das penalidades não impede a **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, ou quaisquer outras despesas decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas pelos artigos 77 a 79, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, o que a **CONTRATADA** declara conhecer.
- 10.2. No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste Contrato e na legislação que rege a licitação.

- 10.3. O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE na hipótese prevista no item 3.5.1, da Cláusula Terceira, deste.
- 10.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

- 11.1 O prazo de vigência deste Contrato é 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura.
- 11.2 O término contratual não importará na ineficácia da Cláusula Quinta, subitem 5.2.15, e Cláusula Décima Segunda que restarão vigentes pelos prazos consignados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DOS MATERIAIS

- 12.1 A **CONTRATADA** dará garantia total do piso elevado, revestimento e rede lógica e de todos os seus componentes, ora denominados MATERIAIS, pelos períodos a seguir identificados, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo:
- 12.1.1. Piso Elevado: 15 (quinze) anos contra quaisquer defeitos de fabricação da estrutura, peças e montagem/instalação;
 - 12.1.2. Revestimentos: 10 (dez) anos contra quaisquer defeitos de fabricação da estrutura, peças e montagem/instalação;
 - 12.1.3. Rede Elétrica: 15 (quinze) anos contra quaisquer defeitos de fabricação da estrutura, peças e montagem/instalação;
- 12.2. A garantia compreenderá a recuperação ou substituição às expensas da **CONTRATADA** de qualquer componente ou bem que apresentar divergência de especificações ou quaisquer defeitos de projeto de fabricação.
- 12.3. Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** se obriga a assegurar a assistência técnica dos MATERIAIS, destinada a sanar os defeitos apresentados, compreendendo, entre outras coisas, a substituição dos bens ou de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, sem ônus para a **CONTRATANTE**, visando manter os MATERIAIS em perfeito estado de utilização.
- 12.4. A **CONTRATADA**, durante o período de garantia, será responsável pela desmontagem, transporte e remontagem de qualquer MATERIAL que necessite ser reparado, dentro ou fora das dependências da **CONTRATANTE**, e ainda, pelo fornecimento do material necessário.
- 12.5. A **CONTRATADA** somente poderá retirar o(s) MATERIAL(s) ou componentes para reparo fora das dependências da **CONTRATANTE** mediante prévia e

expressa autorização desta, devendo, às suas expensas, manter outro bem equivalente ou superior na sede da **CONTRATANTE**, no caso da necessidade da retirada para conserto.

- 12.6. Durante a garantia, a **CONTRATADA** deverá realizar a assistência técnica em dias úteis, das 8h às 16 horas, devendo atender aos chamados da **CONTRATANTE**, no máximo em 48 (quarenta e oito) horas, os quais poderão ocorrer em qualquer dia da semana, em horário comercial e por qualquer meio hábil de comunicação.
- 12.7. O término do atendimento, efetivado com a entrega dos MATERIAIS em perfeito estado de uso, não poderá ultrapassar 72 (setenta e duas) horas, contados do início do atendimento, considerando-se, ainda, o seguinte:
- 12.7.1. início do atendimento: momento da chegada do técnico ao local onde foram executados os serviços;
- 12.7.2. término do atendimento: a sua disponibilidade para uso, em perfeitas condições. Havendo necessidade de troca de peças, o término do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias, contados da solicitação efetuada.
- 12.8. Decorridos os prazos sem o atendimento devido, fica a **CONTRATANTE** autorizada a proceder ao reparo com outra empresa e cobrar da **CONTRATADA** os custos respectivos, sem que tal fato acarrete perda da garantia estipulada.
- 12.9. A **CONTRATADA** deverá manter a **CONTRATANTE** atualizada com os nomes, números de telefones e endereço completo da equipe responsável pela assistência técnica.
- 12.10. Independentemente do fato de ser ou não fabricante dos MATERIAIS fornecidos, a **CONTRATADA** obriga-se a efetuar, sem ônus para a **CONTRATANTE**, sua substituição por outro novo, idêntico ou superior, no prazo máximo de 10(dez) dias, contado da data da comunicação, nos seguintes casos:
- a) se apresentar divergência com as especificações descritas na Proposta apresentada;
 - b) se apresentar 03 (três) defeitos, reincidentes ou não, que comprometam seu uso normal, no período de 02 (dois) meses corridos, durante o período de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

- 13.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado, do extrato deste contrato até o 5º (quinto) dia útil do próximo mês, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias subseqüentes àquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 14.1 Para a garantia do cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais, a CONTRATADA prestará, até o segundo dia subsequente à assinatura deste instrumento, garantia no total de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, correspondendo a R\$.
- 14.2. A garantia referida no item 14.1 será reforçada na razão de 5% (cinco por cento) do montante de qualquer aumento do valor contratual.
- 14.3. A garantia e seus reforços referidos nesta Cláusula poderão ser efetuados mediante caução em dinheiro, fiança bancária, Títulos da Dívida Pública ou seguro garantia.
- 14.4. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.
- 14.5. A autorização contida no item 14.4 anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal.
- 14.6. A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE, ou em virtude de aditamento ou reajuste no valor do contrato.
- 14.7. A garantia será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 14.8. A garantia, prestada na modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- 15.1. Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo – Capital.
- 15.2. Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, é lavrado o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

São Paulo, XX de XXXX de 2007.

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP

Prof. Dr. Celso Lafer
Presidente

CONTRATADA

Nome
Cargo

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG.:

2. _____
Nome:
RG.:

PORTARIA PR Nº. XX, de XX de xxx de 2007.

O Presidente do Conselho Superior da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica designado, com fundamento no artigo 67, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, o servidor , portador da cédula de identidade RG nº. , para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições do Contrato FAPESP nº.xxx/xxx – Proc. A – xxx/xxx, celebrado com a empresa xxxxxx., na qualidade de Gestor do Contrato.

Art. 2º - Ao Gestor do Contrato, no âmbito de suas atribuições, compete:

- a) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições contratuais pela Contratada;
- b) receber as respectivas Notas Fiscais;
- c) verificar a adequação das Notas Fiscais com as cláusulas e condições contratuais;
- d) emitir os respectivos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo ou Comunicação de Recusa, nos prazos consignados no Contrato;
- e) aprovar ou recusar o “AS BUILT” do projeto apresentado pela Empresa Contratada.
- f) encaminhar as Notas Fiscais, devidamente aceitas, à Gerência Administrativa para as providências cabíveis;
- g) restituir à Contratada as Notas Fiscais encaminhadas em desacordo com as cláusulas e condições contratuais;
- h) registrar nos autos do Processo todas as ocorrências anômalas relacionadas com o cumprimento das cláusulas e condições contratuais, propondo à Gerência Administrativa o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;
- i) manifestar sobre eventuais apontamentos ou recomendações sobre a execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor deverão ser solicitadas ao Gerente Administrativo, em tempo hábil para a adoção das medidas.

Art. 4º - A designação é feita sem prejuízo das demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.

Art. 5º - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir da data da assinatura.

Prof. Dr. Celso Lafer
Presidente

ANEXO XII

MODELO CARTA PROPOSTA COMERCIAL

(A SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA INTERESSADA)

À
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2007
PROCESSO A-07/323

Objeto: Execução de serviços de instalação de piso, solução de cabeamento estruturado e rede elétrica, com fornecimento de material e mão-de-obra especializada, conforme especificação constante do Memorial Descritivo – **Anexo I** e nesta Proposta Comercial

Prezados Senhores,

Após análise minuciosa de toda a documentação da licitação epigrafada composta do Edital do Pregão Presencial nº 27/2007, e conhecimento do local onde serão realizados os serviços, dos projetos e de todas as condições e obrigações para a sua execução, propomos executar sob nossa integral responsabilidade o objeto do Pregão, no prazo de _____ (_____) dias, pelo valor total de R\$ _____ (_____), resultante da aplicação dos preços ofertados aos itens constantes na Planilha Orçamentária, desta, parte indissociável.

A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da presente data.

As condições de pagamento são as mesmas estipuladas no item XI do Edital e da Cláusula Sétima do Contrato.

Garantimos pelos prazos mencionados no item V, item 1, alínea “k”, os materiais empregados na execução dos serviços, conforme consignado na Cláusula Décima Segunda do Contrato.

Atenciosamente,

São Paulo, _____ de _____ de 2007.

REPRESENTANTE LEGAL
(COM CARIMBO DA EMPRESA)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PARTE INTEGRANTE DO ANEXO XII

(A SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA INTERESSADA)

INSERIR O ITEM 7 – RESUMO DO QUANTITATIVO
DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

São Paulo, _____ de _____ de 2007.

REPRESENTANTE LEGAL
(COM CARIMBO DA EMPRESA)